INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO PERÍODO LETIVO DE 2025.2 NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO IFBA

Edital nº 06 de 30 de julho de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1ª CHAMADA

1. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

1.1. Ficam convocados para envio de documentação para matrícula os aprovados em Lista de Espera e relacionados no ANEXO 1 deste edital;

1.2. O envio de documentação para matrícula dos candidatos convocados será realizada de forma EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, sendo que todos os candidatos convocados, sem exceção, deverão efetuar o envio de documentos online no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-if-ba e anexar a documentação para análise, afim de buscar garantir a vaga;

1.2.1 Está publicado no site https://portal.ifba.edu.br/proen/2025/superior-simplificado/publicacoes um manual para auxiliar o processo de matrícula eletrônica.

1.2.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página institucional, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo; e

1.2.3. A convocação do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação junto ao IFBA, o atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023 e regulamentação em vigor.

1.2.4. A constatação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada anteriormente ou posteriormente à matrícula e/ou início das aulas, em procedimento de competência exclusiva do IFBA, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.3. É vedado por parte da Campus o recebimento de matrícula dos candidatos aprovados na fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ou seja, a matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada deverá ocorrer no período citado no item 2 desta convocação.

2. DO CRONOGRAMA PROCEDIMENTO PERÍODO

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Publicação da Convocação para envio de Documentos	11/08/2025
Envio de Documentação para Matrícula	12/08/2025 até 18/08/2025
Recebimento de Documentação para Realização de Bancas de Aferição do direito às cotas	Definido em ato convocatório a ser publicado.
Deferimento e homologação de matrícula	após 17/08/2025 a ser publicado por cada campus

* Conferir prazos e o cronograma completo no ATO CONVOCATÓRIO PARA BANCAS DE VERIFICAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO IFBA: HETEROIDENTIFICAÇÃO, INDÍGENA, QUILOMBOLA, COTA SOCIAIS E RENDA E BIOPSICOSSOCIAL, a ser disponibilizado no site: https://portal.ifba.edu.br/proen/2025/superior-simplificado/publicacoes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

3.1. Toda a documentação para matrícula deverá ser enviada de forma eletrônica, conforme o item 1.2 desta convocação.

3.2 Documentação Básica (Ampla Concorrência e demais reservas de vaga):

3.2.1. Documento de Identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade); Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

3.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.3. 01 (uma) foto 3x4 recente tirada preferencialmente nos últimos seis meses, que siga os padrões de um documento oficial e que atenda aos seguintes requisitos:

- Aproximadamente (354 X 472 pixels);
- Deve ser colorida;
- Foto de frente, com fundo em cor chapada;
- Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
- Tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
- Formato PDF (Portable Document Format);
- Deve ser clara e nítida;

Não serão aceitas:

- Fotos embaçadas;
- Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
- Fotos com edições e efeitos;
- Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.

3.2.4. Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. É aceitável ainda o atestado da Junta Militar com o número do RA (Registro de Alistamento) com assinatura e carimbo.

Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - "nada consta").

3.2.5. Certidão de Quitação Eleitoral atual, para os maiores de 18 anos, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.

3.2.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou de ensino equivalente, podendo apresentar diploma e histórico escolar de graduação, desde que sejam expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação. No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:

- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;

- Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura; Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia;

Parágrafo único: De forma excepcional, será aceito o envio de declarações de provável concluinte emitidas por Instituições de Ensino Superior (IES) que tiveram seus calendários acadêmicos afetados por motivos alheios aos estudantes. A referida declaração deverá ser apresentada durante o processo de recebimento de documentação da matrícula e deverá ser substituída pelo certificado de conclusão de curso até o início do período letivo de ingresso no respectivo curso e campus, sob pena de perda da vaga, conforme disposições do presente edital.

- Candidato que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado. Candidato que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial;
- Candidato com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

Não serão aceitos:

- Atestados, certidões, históricos parciais, ainda que contenham as informações descritas anteriormente, exceto o descrito no item 3.2.6 parágrafo único;
- Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada;

3.2.8. Comprovante de vacinação antitetânica, conforme determina a Resolução19/2006 CEFET/BA.

3.2.9. Para os candidatos convocados em uma das reservas de vagas, além da documentação apresentada para matrícula deverá OBRIGATORIAMENTE encaminhar documentação para o processo de verificação de cotas conforme ato convocatório próprio.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. A não observância das disposições e instruções contidas neste ato pelo CANDIDATO aprovado/convocado pelo IFBA acarretará perda ao direito à vaga disponível no curso para o qual foi selecionado na etapa.

4.2. Na hipótese de haver necessidade de alterar, acrescentar ou excluir quaisquer informações fixadas neste Edital, o Pró-Reitor de Ensino poderá publicar no portal https://portal.ifba.edu.br/proen/2025/superior-simplificado/publicacoes comunicado numerado, constituindo tal documento parte integrante do Edital.

4.3. Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA através do e-mail: proensinosuperior@ifba.edu.br e/ou proenac@ifba.edu.br

JANCARLOS MENEZES LAPA

PRÓ-REITOR DE ENSINO